

**COOPERATIVA DE CRÉDITO CLÁSSICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SICOOB EMPRESAS RJ**

CNPJ - MF: 04.120.633/0001-94

NIRE: 33.4.0003750-2

ENDEREÇO: Av. das Américas, 3.500, Bloco 2, Grupo 204, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro RJ – CEP 22.640-102

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 08/11/2018

I – DATA/HORA/LOCAL

No dia 08 do mês de novembro do ano de 2018, às 16h00 (dezesesseis horas), por absoluta falta de espaço em sua sede social, realizou-se nesta cidade, na Avenida das Américas 3.500, Bloco 02, Grupo 217, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, a Assembleia Geral Extraordinária da COOPERATIVA DE CRÉDITO CLÁSSICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SICOOB EMPRESAS RJ. A assembleia foi convocada de forma tríplice, mediante editais afixados nas dependências comumente mais frequentadas pelos associados, comunicação aos associados por meio de circulares e publicação de edital de convocação no jornal Diário do Acionista, na página 3 da edição de 25 de outubro de 2018.

II – PRESENCAS

Estiveram presentes 13 (treze) delegados, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença das Assembleias Gerais, realizando-se a Assembleia em 3ª convocação, esclarecido que, nesta data, são de 24 (vinte e quatro) o número de delegados em condições de votar, representando todos os associados da cooperativa.

III – COMPOSIÇÃO DA MESA

- Presidente do Conselho de Administração: Sr. Rafael Sobreiro Barbosa
- Diretor Presidente / Secretário da AGE: Sr. Eduardo Diniz Arantes Pereira

IV – DELIBERAÇÕES

Após a leitura da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, os itens a seguir foram apresentados e discutidos pelos presentes, os quais foram aprovados por 13 (treze) votos a favor, nenhuma abstenção e nenhum voto contra:

1. Ampliação da área de atuação e das condições para admissão de associados, com base no requerimento encaminhado ao Banco Central do Brasil, o qual obteve a comunicação de manifestação favorável do Deorf/GTRJA, conforme Ofício 18.316/2018, de 13 de setembro de 2018.

2. Ampla reforma do Estatuto Social, com destaque para: a) ampliação da área de atuação para a capital do Estado de São Paulo; b) ampliação das condições de associação para contemplar pessoas físicas e jurídicas sem distinção de

atividade ou porte econômico, desde que vinculadas direta ou indiretamente a entidades de classe representativas de empresas Startups, com sede na capital do Estado de São Paulo.

- **Alteração da redação do inciso I do Artigo 1º:**

DE: Artigo 1º – Inciso I. sede na Avenida das Américas, nº 3.500, Bloco 02 - Sala 204, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102 e administração na cidade do Rio de Janeiro/RJ;

PARA: Artigo 1 – Inciso I. Sede, administração e foro jurídico na Avenida das Américas, nº 3.500, Bloco 02 - Salas 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 217, 218 e 219, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, na cidade do Rio de Janeiro/RJ;

- **Exclusão do inciso II e renumeração dos incisos subsequentes.**

Artigo 1º – Inciso II. foro jurídico na cidade do Rio de Janeiro/RJ;

Conforme requerimento encaminhado ao Banco Central do Brasil, e sua manifestação favorável contida no Ofício 18.316/2018, de 13/09/2018, foram incluídos e/ou alterados os artigos 1º e 3º abaixo, cujas redações passaram a ser as seguintes:

- **Alteração do novo inciso II (antigo inciso III) do Artigo 1º:**

DE: Artigo 1º – Inciso III. área de ação abrangendo o Estado do Rio de Janeiro; e

PARA: Artigo 1º – Inciso II. área de ação abrangendo o Estado do Rio de Janeiro e a capital do Estado de São Paulo, na forma do artigo 3º; e

- **Alteração da redação do Artigo 3º, inclusão dos incisos I e II e exclusão do Parágrafo Único:**

DE: Artigo 3º Podem associar-se à Cooperativa todas as pessoas que concordem com o presente Estatuto Social, preencham as condições nele estabelecidas e residam na área de ação da Cooperativa.

Parágrafo único. Podem também associar-se as pessoas jurídicas sediadas na área de ação da Cooperativa, observadas as disposições da legislação em vigor.

PARA: Artigo 3º Podem associar-se à Cooperativa: **I.** No Estado do Rio de Janeiro, todas as pessoas físicas e jurídicas que concordem com o presente Estatuto Social, e preencham as condições nele estabelecidas e residam no Estado, observadas as disposições da legislação em vigor; **II.** Na capital do Estado de São Paulo, as pessoas físicas e jurídicas sem distinção de atividade ou porte econômico, desde que vinculadas

direta ou indiretamente a entidades de classe representativas de empresas Startups, com sede na capital do Estado de São Paulo, que concordem com o presente Estatuto Social e preencham as condições nele estabelecidas, observadas as disposições da legislação em vigor;

--

- **Alteração da redação do inciso II do novo Artigo 30 (antigo Artigo 29):**

DE: Artigo 29 Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios: **II.** de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e aos empregados da Cooperativa;

PARA: Artigo 30 Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios: **II.** de 5% (cinco por cento) até 20% (vinte por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e aos empregados da Cooperativa;

- **Inclusão do novo Artigo 100, relacionado a inclusão do TÍTULO IX DA OUVIDORIA, e renumeração dos artigos subsequentes:**

Artigo 100 A Cooperativa adere ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único definido pelo Sicoob.

3. Inclusão do Artigo de resgate eventual de quotas-partes de capital social.

- **Inclusão do novo Artigo 26 e novo inciso I, relacionado a inclusão da SEÇÃO III DO RESGATE EVENTUAL, e renumeração dos artigos subsequentes:**

Artigo 26 O associado que cumprir as disposições deste Estatuto Social, poderá solicitar a devolução de suas quotas-partes, o que dependerá de autorização específica, a critério do Conselho de Administração, e desde que preservado, além do número mínimo de quotas-partes, o cumprimento dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor e a integridade e inexigibilidade do capital e patrimônio líquido, cujos recursos devem permanecer por prazo suficiente para refletir a estabilidade inerente à natureza de capital fixo da instituição. Também deve ser observado o seguinte: **I.** O Conselho de Administração deliberará acerca da possibilidade de devolução e das condições aplicáveis ao resgate eventual;

- Considerando as alterações neste ato procedidas e a ratificação de todas as demais cláusulas, o Estatuto Social da sociedade passa a vigorar, CONSOLIDADO, conforme Anexo I, que é parte integrante da presente Ata.

4. Outros assuntos de interesse social.

Nenhum assunto foi colocado em pauta pelos presentes.

V – FECHO

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia Geral Extraordinária cuja ata, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelos associados que desejaram fazê-lo. A presente é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais do SICOOB EMPRESAS RJ.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2018.

Rafael Sobreiro Barbosa
Presidente do Conselho de Administração

Eduardo Diniz Arantes Pereira
Diretor Presidente/Secretário da AGE